

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 115/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Werlen Torres Palheta Eireli.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Governador José Lindoso, nº 2274, Mazarello, Manicoré-AM.

**CNPJ/CPF:** 29.178.849/0001-31

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.3401.408-5

**FONE:** (92) 99153-2442

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0703.2604

**PROCESSO Nº:** 0468.2019

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Governador José Lindoso, nº 2274, Mazarello, nas coordenadas geográficas P1 05°48'42,12"S e 61°17'29,47"W; P2 05°48'41,83"S e 61°17'28,20"W; P3 05°48'43,07"S e 61°17'28,20"W; P4 05°48'43,11"S e 61°17'29,47"W; Manicoré-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, diesel, Álcool combustível e Óleo lubrificante).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

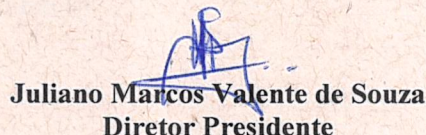
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 05 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus, 11 ABR 2019

  
Sheron Vitorino da Silva  
Diretor Técnico

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 115/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0468.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. No caso de desativação, o empreendimento deverá apresentar plano de encerramento das atividades.
8. É proibido a utilização de tanques recuperados nas instalações subterrâneas.
9. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório conclusivo, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. A retirada e posterior instalação de tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com autorização do IPAAM.
12. Manter atualizados os testes de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas conforme NBR 13784/97 da ABNT.
13. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
14. Apresentar quando da solicitação da renovação da Licença de Operação:
  - a) Certificado de destinação da borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SÃO.
  - b) Comprovante de esgotamento sanitário do empreendimento se houver necessidade de remoção lodo no período de vigência desta L.O